



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
001 2019 PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 18.668.624/0001-47, com endereço na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, na cidade de Muzambinho, MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 011 de 02/05/2018, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de **11/03/2019**, estará **CREDENCIANDO, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X** nas especificações, valores e condições estabelecidas na **TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente **CREDENCIAMENTO** tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X**, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representada pelo ANEXO I do Edital.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a complementação da assistência à saúde no município pela iniciativa privada, conforme dispõe o art. 199 e § 1º da Constituição Federal de 1988; e também o auxílio a pacientes que não tem condições de obter e custear atendimentos na área de saúde na rede particular, necessitando assim de ajuda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento ocorrerá a partir de **11/03/2019**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão.

2.1.1. A qualquer tempo, a partir da data de abertura, as empresas interessadas poderão apresentar a documentação exigida neste edital e credenciarem-se, ficando vinculados às cláusulas contidas neste edital.

O processo de credenciamento **permanecerá aberto** para demais interessados após a sessão do dia 29 de março de 2019.

2.2• O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16h00.

2.3• Não serão aceitos documentos após o horário acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

2.4• Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



3. DO ENVELOPE

3.1. Os documentos necessários ao **credenciamento** deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SALA DE LICITAÇÕES- RUA VEREADOR FAUSTO MARTINIANO,25 – MUZAMBINHO – MG
CEP – 37.890-000.
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____
END. COMP.: _____
CEP: _____ **CNPJ / CPF** _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA _____
FONE: _____ **CELULAR** _____ **E-MAIL** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste credenciamento somente pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2 - Não poderão participar as empresas que:

4.2.1 – sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2 - tenham falência ou concordata decretada;

4.2.3 – sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4 – que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Muzambinho - MG.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados no credenciamento objeto deste edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima descrito, os seguintes documentos:

PARA PESSOA JURÍDICA:

a – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;

f - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

g – CRF – Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

h – CND – Certidão Negativa de Débito (INSS);

i - CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;



- j** – Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional e comprovante de regularidade para o exercício de 2019;
- l**- Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2019;
- m**- Alvará de licença e funcionamento Municipal e Estadual;
- n** – Cópia do Alvará de localização e funcionamento regular;
- o** – Cópia de inscrição junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- p**- Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;
- q**- Cópia autenticada do diploma médico ou de sua classe profissional de acordo com a natureza do serviço, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional – MG

5.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência e autenticação.

5.2.1 – Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

5.3 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

5.4 – Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração informada neste edital.

5.6 – **FICA DEFINIDO A DATA 29/03/2019, ÀS 14:00 HORAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES NA SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES NA RUA VEREADOR FAUSTO MARTINIANO,25 – CENTRO- MUZAMBINHO – MG.**

6.0 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1 – NA PRIMEIRA FASE:

6.1.1.1 – A abertura dos envelopes;

6.1.1.2 – O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 5.1 fora apresentado;

6.1.1.3 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

6.1.2 – NA SEGUNDA FASE:

6.1.2.1 – A Comissão procederá à vistoria do estabelecimento da interessada, quando for o caso, verificando o seguinte:

6.1.2.1.1 – localização do estabelecimento em relação ao local da prestação dos serviços, quando for o caso.



6.1.2.1.2 – instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;

6.1.2.1.3 – De tudo se lavrará ata circunstanciada;

6.1.3 – NA TERCEIRA FASE:

6.1.3.1 – Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixará claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.3.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

6.1.4 – Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.2 – A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Os recursos, caso necessário, serão dirigidos à Presidente da Comissão de Licitação.

6.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2 – Seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I)**, descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento.

7.3 – Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 – A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo I) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.

8.1.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA DE SERVIÇOS – ANEXO I previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.2 – Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3 – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo numero de atendimentos realizados pela credenciado no referido mês, para fins de pagamento.



8.1.4 – O valor a ser pago é fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

8.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

9.0 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia 30.

9.2 – Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em duas vias, destinando uma via para o credenciado e a outra servindo a Secretaria Municipal de Saúde para autorizar o pagamento dos serviços.

9.3 – Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1** – expedir as requisição/autorização para que o serviço seja prestado;
- 10.1.2** – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 10.1.3** – conferir e aprovar os serviços realizados;
- 10.1.4** – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 10.1.5** – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

10.2 – OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

- 10.2.1** – executar os serviços de Emissão de Laudos de Mamografia e Raio-x em conformidade com o Edital e as normas de saúde.
- 10.2.2** – permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.2.3** – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;
- 10.2.4** – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 10.2.5** – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo tornar se impossível, será cobrada judicialmente.

11.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

11.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

11.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

12. – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. DA PREFEITURA, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:

12.1.1 – a empresa contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.1.2 – a empresa contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.2 deste edital, segundo o caso;

12.1.3 – a empresa contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa contratada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

12.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

12.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.1.8 – Nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. PELA EMPRESA CREDENCIADA:

12.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A QUALQUER TEMPO, A PARTIR DA DATA DE ABERTURA, OU SEJA 11/03/2019, AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL E CREDENCIAREM-SE, FICANDO VINCULADOS ÀS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

13.2. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor deste Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Muzambinho: www.muzambinho.mg.gov.br



13.3. O extrato do presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do município de Muzambinho.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.5. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, normas Municipais ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

13.6. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.8. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Prefeitura de Muzambinho (www.muzambinho.mg.gov.br), na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde ou divulgadas na Imprensa Oficial do Município.

13.09. Os profissionais credenciados serão chamados para compor a escala de acordo com a lista de credenciamento, seguindo-se a ordem de inscrição.

13.10. Os profissionais serão convocados por telefone ou por e-mail.

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Muzambinho.

13.12 – As despesas oriundas do credenciamento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 FICHA 549

13.13 – O interessado na obtenção deste edital poderá retirá-lo, no site www.muzambinho.mg.gov.br

13.14 – O modelo de proposta de adesão (ANEXO – I), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – II), a minuta do contrato (ANEXO – III), fazem parte integrante deste edital.

13.15 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital;

13.16 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.



13.17 - O Foro da Comarca de Muzambinho/MG é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.18 - . O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no: www.muzambinho.mg.gov.br-, no horário das 08:00h às 16:00h em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (35)3571-1188 ramais 231 e 236.

Muzambinho (MG), 06 de março de 2019.

Thassia Ruela Da Silva
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
001 2019 PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X****ANEXO - I
(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)**

....., ____ de _____ de 2019

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X****PROPOSTA DE ADESÃO****À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao CREDENCIAMENTO para prestar **SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X** na área de saúde do Município de Muzambinho (MG), conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, datado de **06/03/2019**, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas abaixo indicadas, nas condições e preços que foram previamente determinados para cada especialidade na Tabela de Serviços Anexo I:

Item	Quant. Estimada p/ mês	Un	Descrição	Cód	Preço Unitário	Preço Total/mês
1	300	SV	LAUDOS DE MAMOGRAFIA. Contratação de Profissional Médico na Especialidade de Radiologista para realização de laudo de mamografia encaminhado por tecnico em radiologia do Municipio de MUZAMBINHO. O profissional responsável deverá ter sua formação técnica devidamente comprovada e registrada nos órgãos competentes.		R\$ 13,00	3.900,00
2	300	SV	LAUDOS DE RAIOS- X. Contratação de Profissional Médico na Especialidade de Radiologista		R\$ 6.00	1.800,00



			para realização de laudo de RX encaminhado por tecnico em radiologia do Municipio de MUZAMBINHO. O profissional responsável deverá ter sua formação técnica devidamente comprovada e registrada nos órgãos competentes.			
--	--	--	--	--	--	--

Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos usuários.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social _____
Endereço _____
CNPJ _____
Nome do Responsável _____
Telefone para Contato _____
Prazo de validade da proposta: 60 dias.
Local e data _____

(Assinatura - Nome completo do Representante Legal da empresa)

- As Empresas credenciadas cumprirão suas obrigações mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Nome completo do responsável legal da empresa

Assinatura do responsável legal da empresa



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
001 2019 PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X**

ANEXO - II

(MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

.....- MG, ___ de _____ de 2019

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE
MAMOGRAFIA E RAIOS-X**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no “**edital de credenciamento**” para a realização de SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X, solicitados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho (MG) através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperando obter êxito na viabilização do **credenciamento**, firmamos atenciosamente.

Assinatura do responsável legal da empresa



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
001 2019 PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X**

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, representada neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal, SÉRGIO ARLINDO CERAVOLO PAOLIELLO, brasileiro, casado, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) _____, com sede _____, CNPJ: _____, inscrição municipal _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal _____, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, portador da Cédula de Identidade nº CPF., de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLAUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE O PRESENTE CONTRATO ATÉ O SEU TÉRMINO.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA**, previamente selecionada pela **CONTRATANTE** para prestar SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X, coloca-se à disposição para atender pacientes do município de Muzambinho, cuja autorização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecido os preços definidos na TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO I, do Edital.

1.2 - A finalidade da presente contratação é o amparo a pacientes que não tem condições de obter e custear atendimentos na área de saúde na rede particular, necessitando assim do auxílio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas na TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO I e de acordo com os serviços que vier a prestar conforme a PROPOSTA DE ADESÃO - ANEXO I de cada proponente, desde que devidamente aprovado o seu credenciamento.

2.1.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA DE SERVIÇOS - ANEXO I, a qual estabelece as condições previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



2.1.2 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o mesmo seja prestado.

2.1.3 – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao Registro de Preço de 01 (um) serviço, o qual será multiplicado pelo número de atendimentos realizados pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.

2.1.4 - O valor a ser pago é fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para reequilibrar o valor da contraprestação.

2.1.5 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante Termo Aditivo até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados tendo como referência os preços definidos na Proposta de Adesão, desde que devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em duas vias, destinando uma via para o credenciado e a outra servindo a Secretaria Municipal de Saúde para autorizar o pagamento dos serviços.

4.3 – Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado.

4.5 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente do credenciado.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irremovível durante os 12 meses de sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública em prazo menor, visando o equilíbrio da contraprestação, hipótese que se aplicará o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento–Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, art. 25 da Lei nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta contratação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – CONSTITUEM MOTIVOS PARA O DESCREDECIMENTO:

7.1.1 – POR PARTE DA CONTRATANTE, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 – POR PARTE DA CREDENCIADA:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1.1 – expedir a (s) requisição/autorização para **que os laudos sejam emitidos**

8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços prestados/realizados;

8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços prestados/realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5 – prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – DA CONTRATADA:

8.1.2.1 – executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.

8.1.2.2 – permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



- 8.1.2.3** – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.2.4** – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.2.5** – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.2.6** – aceitar acréscimos ou supressões nos atendimentos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados.
- 8.1.2.7** – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.
- 9.2** – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.3** – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1** – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 02.0208.10.302.1004.2067 3390-39 ficha 549.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1** – O foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento, bem como os ANEXOS I, II e III que inclui a proposta da **CONTRATADA**.
- 12.2** – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Muzambinho - MG, ____ de _____ de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

**Empresa Contratada
Representante legal
TESTEMUNHAS**

CPF

CPF



Muzambinho/MG, 06 de março de 2019.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Evantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Thássia Ruela da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Encaminhado para a Procuradoria Geral do Município
Para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal